



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia  
Mecânica

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1M, Sala 212 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,  
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4282 - [www.posmecanicaufu.com.br](http://www.posmecanicaufu.com.br) - [secposmec@mecanica.ufu.br](mailto:secposmec@mecanica.ufu.br)

Boletim de Serviço Eletrônico em  
22/08/2025  
DOU de 22/08/2025, seção 3, página  
66



## **EDITAL PPGEM Nº 4/2025**

20 de agosto de 2025

Processo nº 23117.057322/2025-85

### **SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **Editais PPGEM/FEMEC/UFU nº 4/2025**

#### **Editais de abertura das inscrições e da seleção 2026/1 para ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica**

O Extrato do edital foi publicado no dia\_de de 20\_, na seção 3, página\_do Diário Oficial da União.

Processo SEI 23117.057322/2025-85

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM), da Faculdade de Engenharia Mecânica (FEMEC), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria REITO/UFU nº 1814/2022, e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e aluno especial, para o PPGEM, modalidades Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico, Aluno Especial para ingresso no primeiro semestre de 2026.

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 17/2022 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Resolução nº 01/2013 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Será nomeada pelo PPGEM comissão examinadora para os concursos de seleção ao Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico, Aluno Especial.

1.3. O processo será realizado totalmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, *campus* Santa Mônica.

1.4. A inscrição se dará única e exclusivamente no endereço eletrônico do PPGEM <http://www.posmecanicaufu.com.br>, onde se encontram o edital completo e todas as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo.

1.5. Ao se inscrever no certame, o candidato:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico do PPGEM <http://www.posmecanicaufu.com.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-graduação em Engenharia  
Mecânica (PPGEM) Campus Santa Mônica - Bloco  
1M - Sala 212

Av. João Naves de Ávila 2121, CEP 38408-144

Uberlândia, MG, Brasil Endereço eletrônico do

Programa: <http://www.posmecanicaufu.com.br>

E-mail: [secposmec@mecanica.ufu.br](mailto:secposmec@mecanica.ufu.br)

1.7. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico do PPGEM.

## 2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre de 2026 é:

2.1.1. Candidatos Brasileiros

| Curso            | Quotas             |                           |                         | Vaga Adicional                               | Total |
|------------------|--------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------------------------------|-------|
|                  | Ampla Concorrência | Pretos, pardos, indígenas | Pessoas com deficiência | Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil |       |
| Alunos Regulares |                    |                           |                         |                                              |       |
| Mestrado         | 15                 | 4                         | 1                       | 1                                            | 21    |
| Doutorado        | 15                 | 4                         | 1                       | 1                                            | 21    |
| Alunos Especiais |                    |                           |                         |                                              |       |
| Mestrado         | 7                  | 2                         | 1                       | 1                                            | 11    |
| Doutorado        | 7                  | 2                         | 1                       | 1                                            | 11    |

2.1.2. Candidatos Estrangeiros

2.1.2.1. Será disponibilizado edital específico, na língua inglesa, para candidatos estrangeiros não residentes no Brasil.

| Curso            | Ampla Concorrência | Total |
|------------------|--------------------|-------|
| Alunos Regulares |                    |       |
| Mestrado         | 10                 | 10    |
| Doutorado        | 10                 | 10    |

2.2. As vagas disponíveis serão oferecidas nas áreas de concentração:

2.2.1. Mecânica dos Sólidos e Vibrações;

2.2.2. Transferência de Calor e Mecânica dos Fluidos;

2.2.3. Materiais e Processos de Fabricação.

2.3. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

2.4. O PPGEM instituirá comissão interna permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.5. O(A)s candidato(a)s que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.6. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Indígenas (DIEPAFRO) <http://www.diepafro.ufu.br>

2.6.1. Os candidatos poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

2.7. Para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.8. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

2.8.1. Os candidatos poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.9. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

2.11. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2.12. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei nº 13.146/2015.

### 3. **PRÉ-REQUISITOS**

3.1. As vagas destinam-se a:

3.1.1. Curso de mestrado acadêmico: a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de Engenharia Mecânica ou Engenharias: Mecatrônica; Civil; Naval; Aeronáutica; Química; Elétrica; Metalúrgica; de Materiais; de Petróleo; além de egressos de Bacharelado em Matemática; Física; Química e Ciência da Computação;

3.1.2. Curso de doutorado acadêmico: a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), e com o título de Mestre em Engenharia Mecânica ou Engenharias: Mecatrônica; Civil; Naval; Aeronáutica; Química; Elétrica; Metalúrgica; de Materiais, de Petróleo; além de título de mestre: em Matemática; Física; Química e Ciência da Computação;

3.1.3. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) de outras áreas, considerando a interdisciplinaridade;

3.1.3.1. Neste caso o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição que será analisada pela comissão examinadora, podendo esta deferir ou indeferir a inscrição. A comissão examinadora poderá ainda solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato.

3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial, licenciatura e assemelhados.

3.3. Não serão aceitas inscrições de alunos que se encontram matriculados no referido curso na Modalidade mestrado/doutorado acadêmico do PPGEM no ano de 2026. Esta restrição não se aplica a alunos especiais matriculados em disciplinas isoladas.

### 4. **INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato ao PPGEM compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.8;

4.1.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos;

4.2. O candidato deverá inscrever-se pelo endereço eletrônico do PPGEM <http://www.posmecanicaufu.com.br>

4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como **por correio eletrônico**. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4. O candidato deverá preencher no ato da inscrição o formulário disponível no link de inscrição do certame de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.5. O cronograma das inscrições é:

| Atividade                            | Data                       | Horário           | Local             |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------|-------------------|
| Período de inscrição                 | De 01/10/2025 a 02/11/2025 | Conforme item 1.6 | Conforme item 1.6 |
| Resultado da análise da documentação | 10/11/2025                 | Conforme item 1.6 | Conforme item 1.6 |

4.6. O candidato deverá anexar eletronicamente toda a documentação exigida neste edital à medida que preenche o formulário de inscrição. **O tamanho de cada arquivo a ser anexado está limitado a 2 MB, e o único formato permitido é PDF.**

4.7. Não serão aceitos em HIPÓTESE ALGUMA documentos impressos nem qualquer informação avulsa encaminhada à Secretaria do Programa, pessoalmente ou por e-mail.

4.7.1. O PPGEM não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, ou qualquer outro fator que impeça a efetivação da inscrição fora do prazo.

4.8. Documentação exigida para a inscrição (anexada eletronicamente):

4.8.1. O formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico do PPGEM <http://www.posmecanicaufu.com.br> deverá ser preenchido (conforme instruções) com documentação comprobatória pertinente exigida para cada item. São documentos indispensáveis para inscrição (anexados eletronicamente):

4.8.1.1. Uma cópia do diploma de curso superior ou certificado de conclusão do curso de graduação. Se o candidato estiver cursando o último período ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão desse curso sob pena de indeferimento da mesma. **No ato da inscrição** deve ser apresentado uma declaração institucional com a data prevista para a colação de grau;

4.8.1.2. Uma cópia do Histórico escolar do curso de graduação (para candidatos ao Mestrado ou Doutorado) preferencialmente que conste a média;

Obs.: Para alunos que apresentaram disciplinas aproveitadas de cursos anteriores no histórico (com ingresso via transferência de curso) é obrigatória a apresentação do histórico do curso de graduação de origem.

4.8.1.3. Uma cópia do Histórico escolar do curso de Mestrado (para candidatos ao Doutorado) preferencialmente que conste a média:

4.8.1.3.1. Alternativamente poderá se inscrever o candidato que estiver cursando o mestrado, desde que apresente o Formulário de Solicitação de Defesa emitido pelo orientador informando a data de defesa, a composição da banca e que todos os requisitos para a defesa foram atendidos. Nesse caso, o candidato deverá, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão desse curso sob pena de indeferimento da mesma.

4.8.1.4. Os candidatos ao Mestrado (Aluno Regular) e Doutorado Acadêmico (Aluno Regular) devem apresentar uma Proposta de Trabalho, de no máximo duas páginas, informando o tema a ser estudado, objetivo e justificativa. Essa proposta deve ser assinada por um docente do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica

da UFU

4.8.1.5. A lista dos docentes credenciados no Programa, com os respectivos endereços de e-mail e telefones, está disponível no endereço eletrônico do PPGEM <http://www.posmecanicaufu.com.br>;

4.8.1.6. A critério do Colegiado do Programa, excepcionalmente, poderão ser admitidos candidatos ao doutorado que não tenham o título de Mestre;

4.8.1.7. No caso de candidatos com diplomas ou certificados estrangeiros, tais documentos deverão ser autenticados no Consulado Brasileiro do país de origem;

4.8.1.8. Registro civil (certidão de nascimento ou casamento);

4.8.1.9. Documento de identidade;

4.8.1.10. Comprovante de quitação eleitoral;

4.8.1.11. CPF ou passaporte no caso de candidatos estrangeiros;

4.8.1.12. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.8.2. Toda a documentação exigida para a inscrição deverá ser anexada eletronicamente no momento de preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico do PPGEM <http://www.posmecanicaufu.com.br>.

4.8.3. Só será permitido uma única inscrição por candidato.

## 5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção será realizada em 02 (duas) etapas avaliativas, sendo a primeira referente à **pontuação do curriculum vitae** de caráter ELIMINATÓRIA / CLASSIFICATÓRIA e a segunda etapa referente à **pontuação do histórico** de caráter ELIMINATÓRIA / CLASSIFICATÓRIA.

5.2. Cronograma:

| Atividade                                                      | Data                    | Horário           | Local             |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------|
| Avaliação do curriculum vitae e avaliação do histórico escolar | 10/11/2025 a 28/11/2025 | Conforme item 1.6 | Conforme item 1.6 |
| Resultado antes do recurso                                     | 28/11/2025              | Conforme item 1.6 | Conforme item 1.6 |
| Resultado final após recursos                                  | 05/12/2025              | Conforme item 1.6 | Conforme item 1.6 |

5.2.1. A documentação digitalizada apresentada pelo candidato será avaliada considerando a pontuação do **Curriculum vitae** (formulário preenchido pelo candidato no ato da inscrição, disponível no endereço eletrônico do PPGEM <http://www.posmecanicaufu.com.br>) e o **histórico escolar**.

5.3. **ETAPA I - PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE** (preenchido pelo candidato em formulário próprio disponível no endereço eletrônico do PPGEM <http://www.posmecanicaufu.com.br>):

5.3.1 Titulação: Não será atribuído nenhuma pontuação mínima para as titulações que são pré-requisitos. Ou seja, para os títulos de bacharelado para candidatos ao mestrado ou de bacharelado e mestre para candidatos ao doutorado.

5.3.1.1. Aos candidatos ao curso de doutorado será atribuído 1,0 ponto x N° de meses a menos quando o curso foi concluído em menos de 24 meses.

5.3.1.2. Quando o candidato tiver CURSADO E CONCLUÍDO mais de um curso, será considerado apenas o curso mais afim para a pontuação do Histórico Escolar.

### **5.3.2 Atividades Extracurriculares:**

5.3.2.1. Monitoria de disciplina do ensino superior: 0,5 ponto por semestre, limitado a 2,0 pontos (estas atividades devem ser comprovadas com certificado de participação INSTITUCIONAL);

5.3.2.2. Participação em programas institucionais como mini-baja, aerodesign, SAE, EDROM, iniciação científica voluntária (sem bolsa) - 0,5 pontos por semestre, limitado a 2,0 pontos (estas atividades devem ser comprovadas com certificados de participação INSTITUCIONAL. Os certificados devem constar o tempo de exercício em cada atividade);

5.3.2.3. Bolsa de Iniciação Científica ou Similares (PET) - 1,0 ponto por semestre, limitado a 4,0 pontos (estas atividades devem ser comprovadas com certificados de participação fornecidas pelo **ÓRGÃO FINANCIADOR DA BOLSA**. Os certificados devem constar o tempo de exercício na atividade);

5.3.2.4. Bolsa de mobilidade estudantil - 1,0 ponto por semestre, limitado a 4,0 pontos (estas atividades devem ser comprovadas com certificados de participação INSTITUCIONAL. Os certificados devem constar o tempo de exercício na atividade);

5.3.2.5. Organização de eventos científicos - 0,25 pontos por participação em comissão, limitado a 1,0 ponto (estas atividades devem ser comprovadas com certificado de participação INSTITUCIONAL);

5.3.2.6. Todas as atividades Extracurriculares (5.3.2) devem ser comprovadas pelo **ÓRGÃO INSTITUCIONAL RESPONSÁVEL**

5.3.2.7 A COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BOLSAS (5.3.2) DEVERÁ SER COMPROVADA PELO ÓRGÃO FINANCIADOR OU PAGADOR DA BOLSA.

5.3.2.8. Não serão aceitas declarações de pessoas físicas seja professor, orientador, coordenador de laboratório ou coordenador de projeto de pesquisa.

### **5.3.3 Publicação em eventos com anais:**

5.3.3.1. Trabalhos publicados em eventos regionais, locais e de iniciação científica (CREEM, SICUSP e outros nacionais de iniciação científica) - 0,25 ponto por trabalho, limitado a 1,0 ponto;

5.3.3.2. Trabalhos publicados em eventos nacionais (congressos e simpósios) - 0,5 ponto por trabalho, limitado a 3,0 pontos;

5.3.3.3. Trabalhos publicados em eventos internacionais (congressos e simpósios) - 1,0 ponto por trabalho, limitado a 6,0 pontos.

Trabalhos com número de autores maior do que quatro terão sua respectiva pontuação reduzida da seguinte forma:

5 autores: redução de 25% na pontuação total do artigo;

6 autores: redução de 50% na pontuação total do artigo;

7 autores: redução de 75% na pontuação total do artigo;

8 ou mais autores: redução de 90% na pontuação total do artigo.

A comprovação dos trabalhos deverá ser feita através de **certificado emitido pela Comissão Organizadora do Evento e a primeira página do trabalho ou pôster**. É necessário deixar claro a quantidade de autores do trabalho, caso contrário o item não será pontuado.

#### 5.3.4 Publicação em Periódicos:

5.3.4.1. Periódicos com JCR e **fator de impacto entre 0,2 e 0,5** – 1,0 ponto por trabalho, limitado a 4,0 pontos;

5.3.4.2. Periódicos com JCR e **fator de impacto entre 0,5 e 1,0** – 2,0 pontos por trabalho, limitado a 8,0 pontos;

5.3.4.3. Periódicos com JCR e **fator de impacto entre 1,0 e 2,0** – 4,0 pontos por trabalho, limitado a 12,0 pontos;

5.3.4.4. Periódicos com JCR e **fator de impacto maior que 2,0** – 6,0 pontos por trabalho; limitado a 16,0 pontos

5.3.4.5. Livro ou capítulo de livro em língua estrangeira – 0,5 ponto por trabalho, limitado a 1,0 ponto;

5.3.4.6. Pedidos de **depósito de patentes** – 1,0 ponto por **depósito** protocolado no INPI ou outra agência, limitado a 4,0 pontos;

5.3.4.7. Patentes concedidas – 6,0 pontos por **patente concedida**, limitado a 16,0 pontos

Trabalhos completos **submetidos e aceitos**, mas ainda não publicados serão contemplados com a respectiva pontuação, desde que comprovados por declaração do Editor ou Conselho Editorial do Periódico.

Artigos, livros, capítulos de livros, patentes ou pedidos de depósito de patentes com número de autores maior do que quatro terão sua respectiva pontuação reduzida da seguinte forma:

5 autores: redução de 25% na pontuação total do item;

6 autores: redução de 50% na pontuação total do item;

7 autores: redução de 75% na pontuação total do item;

8 ou mais autores: redução de 90% na pontuação total do item.

A comprovação de publicação deverá ser feita através da primeira página do item publicado. É necessário deixar claro a quantidade de autores do trabalho, caso contrário o item não será pontuado.

#### 5.3.5. Experiência Profissional (Nível superior):

5.3.5.1. Atividade não acadêmica com vínculo empregatício de nível superior na área de formação do candidato – 1,0 ponto por semestre - limitado a 4,0 pontos (atividades devem ser comprovadas pelo ÓRGÃO EMPREGADOR ou CARTEIRA DE TRABALHO, incluindo o período de contrato e rescisão);

5.3.5.2. Participação em Projeto de Pesquisa com remuneração – 1,0 ponto por semestre, limitado a 4,0 pontos (atividades devem ser comprovadas pelo ÓRGÃO EMPREGADOR ou FINANCIADOR).

Obs.: **Estágios** não serão pontuados assim como qualquer atividade de emprego anterior à colação de grau do respectivo curso superior.

#### 5.3.6 Experiência Didática:

5.3.6.1. Disciplina ministrada em área afim em nível de terceiro grau ou nível técnico – 1,0 pontos por semestre – limitado a 4,0 pontos (atividades devem ser comprovadas

pelo ÓRGÃO EMPREGADOR ou CARTEIRA DE TRABALHO).

### **5.3.7 Prêmio em eventos científicos:**

5.3.7.1. A premiação de TRABALHOS CIENTÍFICOS, feita através de ASSOCIAÇÕES CIENTÍFICAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS de relevância para a área, implica na concessão de até 1,0 ponto por prêmio, limitado a 3,0 pontos para a totalidade dos prêmios recebidos.

Obs.: As pontuações referentes aos itens 5.3.2 a 5.3.7 somente serão consideradas se inseridas nas subáreas das ENGENHARIAS III - CAPES.

### **5.3.8 Créditos em Disciplinas:**

5.3.8.1. Créditos já obtidos em programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, não utilizados na integralização de cursos anteriores, que poderão ser posteriormente convalidados (a critério do colegiado, de acordo com as normas vigentes):

5.3.8.1.1. Disciplinas com notas de 90 a 100 ou conceito A – 1,0 ponto;

5.3.8.1.2. Disciplinas com notas de 75 a 89 ou conceito B – 0,5 ponto;

Obs.: Não serão consideradas para esta pontuação as disciplinas de estudo dirigido. Serão computados neste item no máximo 4 pontos. O documento comprobatório é o histórico escolar do aluno.

### **5.3.9 Pontuação Final do Curriculum Vitae (Nota Ponderada):**

5.3.9.1. Feita a avaliação dos currículos de todos os candidatos ao mestrado e ao doutorado, tomar-se-á como referência aqueles de maior pontuação, ao qual será atribuído 100 (cem) pontos. Os demais candidatos terão sua pontuação calculada proporcionalmente em relação às referências para mestrado e doutorado. A pontuação ponderada será a pontuação final da ETAPA I.

## **5.4 ETAPA II - PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO:**

5.4.1. Para candidatos ao mestrado, computa-se a média do histórico – nota entre 0 e 100;

5.4.2. Para candidatos ao doutorado, faz-se uma média ponderada com pesos de 0,4 e 0,6 para os históricos de graduação e de mestrado, respectivamente. Quando se tratar de cursos com sistemas de notas diferentes de 0 a 100, faz-se a equivalência;

5.4.3. No caso dos cursos que adotam conceitos, consideram-se as seguintes equivalências:

5.4.3.1. Conceito A – 100,0;

5.4.3.2. Conceito B – 75,0;

5.4.3.3. Conceito C – 60,0;

5.4.4. A pontuação do histórico da graduação de candidatos provenientes de cursos cujo conceito pelo MEC for CC 5 na última avaliação não terá redução. Para cursos com conceito inferiores a 5 haverá as seguintes reduções: CC 4 - redução de 20%, CC inferior a 4 ou sem CC redução de 40%.

**Observação:** A pontuação do histórico dos cursos de graduação em Engenharias (conforme o item 3.1.1) cuja Faculdade/Instituto responsável também possua Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecânica reconhecido pela CAPES não sofrerá redução.

5.4.5. A pontuação do histórico de mestrado de candidatos provenientes de cursos

com conceito 5, 6 ou 7 na última avaliação da CAPES não terá redução. Para cursos com conceito inferiores a 5 haverá as seguintes reduções: Conceito 4 - redução de 10%, Conceito 3 - redução de 20%. Cursos sem conceito terão redução de 20%.

## **5.5 CLASSIFICAÇÃO FINAL E APROVAÇÃO:**

5.5.1. A pontuação final para cada um dos níveis (mestrado e doutorado) será dada pela seguinte equação:

$$PF = 0,40 \times (\text{Pontuação final ponderada da ETAPA I}) + 0,60 \times (\text{Pontuação da ETAPA II})$$

5.5.2. A nota de corte para aprovação é de 60% da nota máxima obtida entre todos os candidatos nos respectivos níveis (mestrado e doutorado), respeitando o número de vagas disponíveis.

5.5.3. Os critérios de desempate são, nesta ordem:

5.5.3.1. Pontuação obtida na ETAPA II;

5.5.3.2. Pontuação obtida no item 5.3.4, produção intelectual da Etapa I;

5.5.3.3. Persistindo o empate, será aprovado o candidato de maior idade.

5.5.4 A nota de corte para aprovação de candidatos PPI é de 50% da nota máxima obtida entre todos os candidatos nos respectivos níveis (mestrado e doutorado), respeitando o número de vagas disponíveis.

5.5.5 A nota de corte para aprovação de candidatos na modalidade especial é de 50% da nota máxima obtida entre todos os candidatos nos respectivos níveis (mestrado e doutorado), respeitando o número de vagas disponíveis.

## **6. ALUNOS ESPECIAIS**

6.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese;

6.2. O aluno especial será admitido por dois semestres consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo de mestrado ou doutorado, respectivamente. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no geral e em cada disciplina;

6.3. A matrícula de aluno especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU;

6.4. Serão destinadas 11 vagas para mestrado e 11 vagas para doutorado (tabela 2.1.1) observando-se a estrita ordem de classificação, de acordo com critérios previstos neste edital. As vagas para aluno especial serão preenchidas, inicialmente, pelos candidatos que fizerem a opção em concorrer para esta categoria;

6.5. Os candidatos aprovados neste processo seletivo para as modalidades mestrado acadêmico ou doutorado acadêmico e classificados além do número de vagas para a respectiva modalidade ou ainda os que atendam a nota de corte para a modalidade especial, poderão solicitar o ingresso como aluno especial mediante apresentação de recurso conforme o item 7 deste edital. Nesse caso, deverão concorrer às vagas remanescentes da seleção para a categoria de aluno especial segundo a ordem de classificação.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

### **7.1. Da impugnação do edital**

7.1.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer cidadão interessado, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 dias ANTES do início das inscrições;

7.1.2. Passado/esgotado o prazo (de até 10 dias anteriores às inscrições) estabelecido no item 7.1.1, não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital.

7.1.3. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos os interessados sujeitar-se-ão aos Termos nele estabelecidos, sem qualquer direito à contestação.

7.2. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 à Coordenação do PPGEM, e deve conter as justificativas de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.

7.3. O prazo que a Coordenação tem para responder às contestações do presente Edital é de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

## **7.5 Dos recursos**

7.5.1 Serão admitidos recursos quanto:

7.5.1.1 À inscrição;

7.5.1.2 Ao resultado da avaliação.

7.5.2 O recurso deve ser encaminhado exclusivamente pelo candidato através de ofício à secretaria do PPGEM, contendo a(s) justificativa(s), para o e-mail: [secposmec@mecanica.ufu.br](mailto:secposmec@mecanica.ufu.br);

7.5.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

7.5.4 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido;

7.5.5 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber:

Primeira instância, Colegiado do PPGEM;

Segunda instância, Conselho da FEMEC;

Terceira instância, CONPEP.

Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior;

Na ocorrência do disposto no item 7.5 poderá haver, eventualmente, alteração na classificação, admissão ou não de candidatos.

**Não serão aceitos a inserção de nova documentação em nenhuma etapa de recurso.**

## **8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria;

8.2. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do PPGEM <http://www.posmecanicaufu.com.br> conforme o item 1.6;

8.3. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas;

8.4. O resultado final do processo seletivo será homologado e divulgado pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM);

8.5. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGEM, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, o Regulamento do PPGEM, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU;

8.6. O candidato aprovado que, no ato da inscrição, apresentou declaração de previsão de conclusão de curso/formulário de solicitação de defesa deverá apresentar o certificado de colação de grau/atestado de conclusão do mestrado emitido pelo órgão competente, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação no processo seletivo;

8.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as etapas de avaliação e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados;

8.8. O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condição especial para a realização das provas (quando houver), deverá enviar, até 05 dias antes, impreterivelmente, à secretaria do PPGEM solicitação de condições especiais;

8.9. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

8.10. A documentação (eletrônica) de inscrição dos candidatos será descartada (no endereço eletrônico do PPGEM <http://www.posmecanicaufu.com.br>) após 30 dias da divulgação do resultado final;

8.11. Documentos comprobatórios ilegíveis serão desconsiderados pela Comissão, não cabendo substituição a qualquer tempo;

8.12. O candidato será automaticamente desclassificado mediante a constatação de fraude em qualquer dos documentos apresentados;

8.13. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento;

8.13.1. A alocação de bolsas de estudo de nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico das cotas de bolsa de agências de fomento será realizada seguindo a classificação em ordem decrescente das notas obtidas no processo seletivo pelos candidatos considerados aptos e por alunos matriculados no PPGEM para os quais as bolsas ainda não foram alocadas, respeitados os critérios das agências de fomento e normas do Programa. Para alunos matriculados no PPGEM, o número de disciplinas cursadas e os graus obtidos serão considerados para fins de alocação de bolsa;

8.14 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGEM.

Uberlândia, 20 de agosto de 2025.

**GILMAR GUIMARÃES**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica  
Portaria Nº 1760/2024



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Guimarães, Coordenador(a)**, em 20/08/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6606362** e o código CRC **0CDD75D8**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.057322/2025-85

SEI nº 6606362